

## **CAPÍTULO 2**

### **O ATERRO SANITÁRIO DE BELO HORIZONTE: CONFLITOS POLÍTICOS, 1995/2006**

A cidadania é uma qualidade que só pode ser realizada na esfera pública (Elster,1997). No Brasil, a Constituição Federal de 1988 propiciou a consolidação da cidadania uma vez que criou instituições e procedimentos que estimularam a participação mais efetiva dos cidadãos na política.

Dagnino (2002) enfatiza a construção de uma nova cidadania a partir da organização de novos movimentos sociais na década de 80. A autora ressalta que os movimentos sociais revitalizam o ideal de uma sociedade mais igualitária. A luta por direitos está baseada no reconhecimento “de seus membros como sujeitos portadores de direitos inclusive aquele de participar efetivamente na gestão da sociedade”. Mas, o resultado de movimentos por moradia, saúde, direitos da criança e meio ambiente, por exemplo, que se intensificaram nos anos 80 e 90, é desigual. Alguns desses movimentos sociais conseguem produzir consensos expressos em agendas públicas que são acatadas e implementadas por todos os níveis de governo. Outros, no entanto, não são sequer considerados ou conseguem apenas promover a criação de conselhos ou fóruns de caráter exclusivamente consultivo. Esses conselhos ou fóruns têm importante papel educativo ou de canalização de demandas dirigidas aos governos municipais<sup>13</sup>. Mas raramente avançam na participação da construção de políticas públicas

---

<sup>13</sup> Este é o caso do Fórum Lixo e Cidadania da cidade de São Paulo e do Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Belo Horizonte. Na composição desses fóruns constam atores estatais e indivíduos ou organizações civis. Esses fóruns intensificam o debate público, são propositivos em área temática específica – gestão de resíduos sólidos. No entanto obtêm poucos resultados efetivos no sentido de construir uma gestão de resíduos sólidos participativa e inclusiva, especialmente daqueles mais frágeis que sobrevivem nas ruas a partir da catação dos resíduos recicláveis.

porque, em alguns setores, especialmente o do saneamento, prevalece a regulação produzida pela lógica estrita do Estado ou pela livre ação da “mão invisível” do mercado.

Na elaboração das políticas públicas de saneamento ambiental, especialmente em Belo Horizonte, ainda é incipiente a participação da sociedade<sup>14</sup>. Notamos os novos movimentos sociais mobilizados apenas a partir da possibilidade de participação em pequena parcela da política municipal de limpeza urbana. Seu objetivo é tornarem-se beneficiários da coleta seletiva de papel, metal, plástico e vidro. Grupos organizados em associações ou cooperativas de trabalhadores querem tão somente que o município cumpra a sua Lei Orgânica (art. 51) que prevê que a coleta seletiva seja realizada tendo como parceiros preferenciais essas associações. Tal desejo é perfeitamente compreensível, visto que o grau elevado de pobreza que atinge as pessoas que fazem parte dessas associações não lhes permite maiores avanços, ou lhes permite essencialmente a obtenção de renda através da catação e comercialização de materiais recicláveis que, se não fosse por essa ação, estariam sendo aterrados ou dispostos em outros locais inadequados. Seria um avanço democrático se os novos movimentos sociais (cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, por exemplo) participassem do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, visto que esse Conselho reúne áreas que se encontram dispersas institucionalmente na Prefeitura de Belo Horizonte, mas que desenvolvem atividades complementares e continuadas, como a Saúde, Meio Ambiente, a SLU e a URBEL.

---

<sup>14</sup> O Conselho Municipal de Saneamento de Belo Horizonte – COMUSA, foi criado pela Lei n. 8260 de 4 de dezembro de 2001 e regulamentado um ano e quatro meses após sua criação, pelos decretos n. 11.289 de 24 de março de 2003 e n. 11.358 de 12 de junho de 2003. Em 20 de abril de 2004 reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura de Belo Horizonte para sua primeira reunião. Sobre o funcionamento do COMUSA vale ressaltar a dinâmica de reuniões mensais, realizadas normalmente no auditório da Secretaria do Meio Ambiente e Saneamento de Belo Horizonte, com convocação publicada no Diário Oficial do Município, pauta previamente definida e assinada pelo seu presidente. O mandato de seus componentes é de um ano, podendo haver recondução ou reeleição apenas para os representantes do Executivo Municipal e a função não recebe nenhuma remuneração. O COMUSA possui oito membros efetivos indicados pelo Executivo municipal e oito membros também efetivos indicados pela sociedade civil.

O COMUSA propõe uma atuação coordenada, que compatibilize políticas e agregue a participação popular. Analisando sua composição, verifica-se que valeria a pena que fosse estimulada maior participação de associações e cooperativas de materiais recicláveis que representam as parcelas mais pobres de moradores de vilas e favelas e que, por exemplo, não contam ainda com água potável, coleta de lixo e de esgotos domiciliares<sup>15</sup>.

O conflito político em torno do Aterro Sanitário de Belo Horizonte, que destacou o que ele representa para a cidade e para a administração do município, ganhou muita relevância pública no início dos anos 90. Ressalta-se, porém que, apesar da publicidade do conflito, a mobilização social para nele interferir é realizada apenas por associações de moradores próximos ao aterro, não se registrando, por exemplo, até a presente data, a participação de outras associações atuantes na defesa do ambiente ou atingidos por algum outro equipamento causador de impacto ambiental negativo.

Para analisar esse conflito vale a pena lembrar como alguns autores têm tratado a questão dos conflitos ambientais como objeto de pesquisa especialmente porque esses conflitos têm se intensificado nos últimos anos.

Segundo Ribeiro (2000, p. 137), a gestão ambiental é gestão de conflitos e corrobora a tese de que a participação da sociedade na administração rotineira de ações nesta área é condição necessária para uma solução estável de qualquer conflito que nela ocorra.

---

<sup>15</sup> O Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA conta atualmente com a seguinte representação da sociedade civil, composta por um membro de cada instituição: Conselho Regional de Engenharia (CREA-MG), UFMG (Departamento de Engenharia Sanitária), Conselho da Cidade, Sindicato da Indústria da Construção Pesada – SICEPOT, Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Purificação da Água e Esgoto de Minas Gerais – SINDAGUA, Conselho Municipal de Saúde, Organizações não governamentais – ONG’S com atuação na área de saneamento e meio ambiente (Projeto Manuelzão), COPASA. Nessa representação da sociedade civil nota-se uma sub-representação dos movimentos sociais populares ou de grupos efetivamente atingidos pela falta dos serviços de saneamento ambiental.

Afirma ainda que denúncias relatadas na Imprensa e/ou acatadas pelo Ministério Público são iniciativas importantes para que empresas privadas e principalmente estatais sejam forçadas a dar o bom exemplo na preservação do meio ambiente.

A consciência demonstrada por algumas estatais, no sentido de se adequarem aos padrões ambientais, constitui resposta às crescentes pressões da sociedade, expressa através da imprensa e por outros meios. As denúncias na imprensa, no MP e o desgaste da imagem institucional causado pela inadimplência em relação ao meio ambiente têm pressionado por mudanças de fora para dentro. (RIBEIRO, 2000, p. 137).

Oliveira (2004) faz referência à literatura especializada e aos “sujeitos políticos” que são constituídos nos conflitos. O conflito ambiental, geralmente, está associado a formas divergentes e contraditórias de apropriação, uso e significação de tudo que está relacionado à terra, à água, ao ar, à flora e à fauna. Ou seja, envolve atividades econômicas de pequeno e grande porte, bem como formas diversas de enfrentamento dos problemas de sobrevivência material e de organização da vida cotidiana.

Acselrad (2004) enfatiza as dificuldades teóricas para se caracterizar as especificidades dos conflitos ambientais e nos remete a algumas explicações de cunho evolucionista, economicista ou jurídica e critica o caráter restrito dessas explicações. Segundo ele, os conflitos são resultantes da carência de capacitação para o consenso, mas essencialmente podem ser encarados como processos políticos que expressam diferenças reais entre atores e projetos sociais.

É fácil concluir que conflitos têm a ver com disputas, na maioria das vezes entre desiguais no que se refere a recursos de poder. Há conflitos que proliferam, especialmente nas cidades, por causa da distribuição desigual dos custos ou dos impactos ambientais negativos. No caso de aterros sanitários, o conflito se dá em virtude da incompatibilidade entre a presença de um

grande equipamento público causador de impacto ambiental negativo e o uso do seu entorno para construção de moradias.

Indivíduos ou associações que hoje clamam por justiça ambiental questionam principalmente as políticas públicas de alocação “socio-espacial dos riscos ambientais”. Esses atores políticos agem no sentido de interferir na dinâmica política e retirar poder de agentes capazes de transferir os custos ambientais para grupos de menor renda e menos capazes de se fazerem ouvir nas esferas de decisão. (ACSELRAD, 2004).

Os autores citados acima falam da necessidade de atores políticos não estatais interferirem na dinâmica política para alterar padrões de desigualdade em relação à distribuição de custos desiguais referentes a impactos ambientais. Assim, verificou-se que a mobilização da comunidade vizinha do aterro alcançou, pelo menos, publicidade em relação ao conflito. Ao denunciar seu problema primeiramente para o Ministério Público Estadual, a comunidade expressou as diferenças reais entre atores e projetos políticos, como teoriza Acselrad (2004), por exemplo.

A institucionalização do conflito sobre a localização do Aterro Sanitário da BR-040 é o objeto deste capítulo. Nele serão identificados os atores políticos relevantes no conflito e relatadas as principais iniciativas relativas às tentativas de resolução dos problemas percebidos por tais atores.

Serão destacados dois fatos que levaram tal conflito à esfera pública. O primeiro fato é a denúncia de um morador da região vizinha ao aterro ao Ministério Público Estadual sobre as precárias condições de operação deste equipamento público. O denunciante associava o

número de doenças respiratórias entre moradores vizinhos do aterro às condições de seu funcionamento. Para apurar tal denúncia, o promotor do Ministério Público que acatou a denúncia abriu um Inquérito Civil, que foi encerrado por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta. Este foi o fato que, em 1995, formalmente introduziu o Aterro Sanitário da BR-040 na agenda política do município de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais.

O segundo fato, relatado e analisado em conjunto com o primeiro, é o processo de obtenção da primeira licença ambiental corretiva para o aterro, o que, além de assegurar ao município segurança e legalidade na gestão ambiental, qualificou o governo municipal para o recebimento de incentivo financeiro concedido pelo governo do Estado, através do chamado ICMS ecológico<sup>16</sup>. Em decorrência deste segundo fato, o governo municipal e as autoridades públicas estaduais passaram a ficar resguardadas no caso de denúncias de cidadãos, já que a licença ambiental confirmava a correção dos procedimentos administrativos e técnicos na execução de serviço público que cabe à Prefeitura prover e ao governo estadual fiscalizar.

## **2.1 A denúncia do morador e seus desdobramentos no plano institucional**

O que motiva um indivíduo a procurar autoridades públicas e reclamar o direito a uma vida melhor, mais confortável e mais saudável? Primeiramente, o sentimento ou a certeza de que uma vida melhor, mais confortável e mais saudável é possível e, segundo, a existência de determinada instituição capaz de defender e vocalizar a demanda em condições mais eficazes

---

<sup>16</sup> Instituído a partir de 1995 através da Lei n. 12.040, revista pela Lei n. 13.803 em 2000, também chamada “Lei Robin Hood”. No início de 2005, Minas Gerais tinha 72 municípios aptos a recebê-lo. No primeiro semestre de 2006, o número aumentou para 92. Para receber esse recurso, a administração municipal deve obter Licença de Operação para aterro sanitário ou usina de triagem e compostagem de lixo que atenda, no mínimo, a 70% da população urbana. Ou para estação de tratamento de esgoto, que atenda, no mínimo, 50% da população urbana do município. Disponível em: <[www.feam.br](http://www.feam.br)>. Segundo Ribeiro (2000), “nenhum município se beneficiou no primeiro ano da lei; no segundo ano, um município, e seis no terceiro ano, beneficiando-se cerca de 20% da população do Estado, o que atesta o estímulo positivo da Lei do ICMS”.

do que a ação isolada. Aristóteles, (Ética a Nicômaco - Livro XVIII, 9), já ressaltava as vantagens de se formar uma comunidade política:

Ora, todas as formas de comunidade são como partes da comunidade política. Por exemplo: é tendo em vista alguma vantagem particular que os homens viajam juntos, e a fim de proverem alguma coisa necessária à vida; e é por causa da vantagem que a comunidade política parece ter-se formado e perdurar (...).

Przeworski (1994) é autor contemporâneo que também assinala que os indivíduos isoladamente não são capazes de abalar as estruturas sociais. De fato, são as forças políticas organizadas e detentoras de recursos de poder regulatório que têm capacidade para isto. É interessante notar aqui, então, em virtude do objetivo dessa dissertação, que o jargão popular “a união faz a força”, de difícil efetivação, tem origens remotas e teoricamente fundamentadas.

A motivação do morador vizinho do Aterro Sanitário da BR-040, que, em 1991, recorreu ao Ministério Público Estadual em busca de uma solução definitiva para o que ele chamava naquela época de “depósito de lixo”, foi simplesmente a convicção de que não era mais possível tolerar o vizinho, mesmo se ele “fechasse as janelas da sua casa para sempre<sup>17</sup>” .

Vale a pena ressaltar acontecimentos políticos importantes que influenciaram sobremaneira a condução e os desdobramentos desse conflito desde a denúncia – 1991 – até a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que ocorreu em 1995.

---

<sup>17</sup> O morador, vizinho ao aterro, que protocolou a denúncia ao Ministério Público é o Sr. Alfredo de Freitas Neto, policial civil aposentado, morador do conjunto Califórnia II desde 1982. Assinou o Termo de Ajustamento de Conduta (Processo Administrativo nº 350/1995) como representante dos moradores do entorno do Aterro Sanitário da BR-040. Esse TAC tinha como objetivo adequar o funcionamento do aterro às exigências das leis ambientais já existentes. (Foi entrevistado em 30/05/06).

Inicialmente, destacamos que, no ano de 1992, houve eleições municipais das quais resultou uma grande mudança política, uma vez que um partido de esquerda, o Partido dos Trabalhadores vence, pela primeira na capital, as eleições para a prefeitura. Além do Prefeito, o PT consegue ainda eleger uma grande bancada para a Câmara Municipal.

Enquanto isso, o Ministério Público Estadual é organizado: em 1994 foi promulgada a Lei Orgânica Estadual que o regulamenta. Esta lei permite a formação das promotorias especializadas. A denúncia de que se fala aqui foi tratada pela Promotoria de Justiça e Defesa do Cidadão, recém instalada.

Além de sua organização efetiva nos estados através da implementação das leis orgânicas, o MP estava (e está) resguardado pelo art. 127 da Constituição Federal de 1988 que diz: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Para desempenhar papel constitucional tão relevante, a Constituição lhe garante também independência funcional, autonomia administrativa e um quadro formal de carreira. Para Guthier (2004), o ativismo dos membros do Ministério Público se intensificou por causa da nova Constituição. Essa autora afirma que a Constituição Federal de 1988 inaugura uma nova fase do MP, que passa de “parecerista para instituição que age efetivamente”.

Além da Constituição Federal, desde 1985 já havia sido promulgada a Lei n. 7.347/85 que disciplina a Ação Civil Pública. Essa Lei define responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. O Ministério Público e outras instâncias formalmente definidas, órgãos



públicos de direito privado, receberam os instrumentos necessários e o poder para identificar responsáveis por este tipo de crime e para iniciar ações visando a coibi-los ou a puni-los.

Akaoui (2003) considera que os Termos de Ajustamento de Conduta são os instrumentos mais inovadores quando se trata de avançar de uma tutela virtual em relação ao meio ambiente para uma defesa e proteção real e efetiva.

Os TAC são instrumentos de disciplinamento social muito usados por todos os promotores do MP, seja qual for o direito a ser defendido. Foram introduzidos no sistema jurídico brasileiro apenas em 1990, quando da criação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e alteraram o art. 5º da Lei da Ação Civil Pública.

O Termo de Ajustamento de Conduta analisado nesta dissertação foi assinado em 05 de junho de 1995, tendo como Compromitente o Ministério Público de Minas Gerais e como Compromissária a Superintendência de Limpeza Urbana. Assinaram, ainda, como atores intervenientes, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e um representante dos moradores vizinhos ao aterro da BR-040 (o mesmo que protocolou a denúncia em 1991).

O objetivo desse TAC era finalizar o Inquérito Civil nº 003/94 da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, que constatou irregularidades no aterro sanitário da BR-040 operado pela SLU. Os procedimentos previstos por este instrumento legal para sanar falhas no aterro estavam de acordo com o artigo 5º, § 6º da Lei nº 7347/85. A SLU se comprometeu, de acordo com o TAC, a ajustar os seus serviços às exigências ambientais e a cumprir as determinações do órgão fiscalizador, a FEAM.

O TAC estabeleceu doze ações corretivas a serem realizadas pela SLU, discriminadas a seguir:

1. Até o dia 15 de setembro de 1995, deveria transferir definitivamente o chamado “pátio de transbordo” para local mais distante das áreas habitadas no entorno do Aterro Sanitário e próximo da frente de operação, de forma a atender às exigências constantes no laudo pericial da FEAM; (ANEXO E – Foto 7).
2. Até o dia 15 de dezembro de 1995, deveria executar projeto de drenagem das águas principais constantes do aterro sanitário da BR 040, conforme sugerido pela FEAM;
3. Até o dia 15 de junho de 1995, deveria implementar as estações (dois conjuntos) de tratamentos de efluentes líquidos (chorume) das bacias três e quatro do aterro, eliminando definitivamente os lagos de contenção do chorume existentes no aterro, sendo seu conteúdo, na primeira fase, adequadamente tratado para posterior lançamento na rede pluvial da região do aterro;
4. Até dia 15 de junho de 1995, deveria instalar queimadores especiais nas extremidades das “chaminés” de drenagem de gases, perpassando toda a massa do lixo aterrado;
5. Deveria manter o sistema de tratamento diferenciado do lixo hospitalar, com recobrimento imediato após o lançamento nas trincheiras especiais com cerca de tela rígida em todo seu perímetro e aterramento à parte;
6. Deveria manter distante das áreas mais densamente povoadas do entorno do aterro o chamado “aterro de emergência”, de modo a evitar que o cheiro poluísse o ar respirado pela população circundante; (ANEXO E – Foto 8).
7. Até 15 de setembro de 1995, deveria melhorar as condições de tráfego das vias internas do aterro de forma definitiva, pavimentado-as de maneira adequada, com vistas a possibilitar sua utilização permanente durante todo o ano; (ANEXO E – Fotos 14 e 15).

8. Deveria intensificar o trabalho de educação para a limpeza urbana nas escolas (públicas e particulares, em todos os níveis) situadas nas regiões em que se acham instaladas, ou em instalação, as unidades de tratamento de resíduos sólidos urbanos, implementando o treinamento de agentes multiplicadores de tal programa, o que deveria estar concluído até 15 de junho de 1995.
9. Deveria intensificar o plantio de árvores no Aterro Sanitário da BR-040, completando a quantidade de 1.400 (um mil e quatrocentas), julgadas necessárias para a formação do chamado “cinturão verde” do aterro até 15 de setembro de 1995; (ANEXO E – Fotos 5 e 6).
10. Deveria contratar até o dia 15 de junho de 1995 um consultor especializado para avaliar, global e tecnicamente, a situação da usina de compostagem, com identificação dos seus pontos críticos e medidas saneadoras de problemas que fossem identificados;
11. Deveria implementar em seguida, e nos prazos indicados no estudo, inclusive com o acompanhamento da FEAM, as medidas corretivas preconizadas na forma do item anterior;
12. Deveria realizar, até 15 de junho de 1996, estudos específicos visando a obter conclusões fundamentadas sobre a correlação entre as doenças respiratórias na população vizinha e os gases eventualmente emitidos pelo aterro, cabendo à SLU apresentar imediatamente ao Ministério Público relatórios do estudo feito.

No Termo especificou-se a responsabilidade que caberia à Divisão de Controle de Atividades de Infraestrutura da FEAM de acompanhar a implementação das doze medidas, inclusive quanto aos prazos, oferecendo subsídios para outras iniciativas do Ministério Público. No caso de não cumprimento de qualquer dos compromissos assumidos pela SLU, constatado

pela FEAM ou por qualquer interessado, a “compromissária” seria notificada para que, em prazo estabelecido, apresentasse justificativa técnica e fundamentada da impossibilidade de fazê-lo. O não cumprimento dos ajustamentos propostos resultaria também em multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais), corrigida monetariamente, e valores a serem pagos pela SLU após conclusão das seguintes etapas:

- Da notificação do Ministério Público considerando, a partir de parecer da FEAM, insuficiente a justificativa apresentada pela SLU;
- Do termo final do prazo que as partes ajustassem em face de aceitação da justificativa apresentada pela SLU;
- Eventual multa convertida para o fundo previsto no art.13 da Lei n. 7.347/85.

As partes elegeram o foro da comarca de Belo Horizonte para o julgamento das questões decorrentes de execução do Termo, se as questões não pudessem ser dirimidas de comum acordo.

Paralelamente ao desenvolvimento das ações acordadas através do Termo de Ajustamento de Condutas, a Superintendência de Limpeza Urbana adotou novos procedimentos tecnológicos em relação ao aterramento do lixo gerado pelos moradores de Belo Horizonte. Em pesquisa realizada em alguns jornais que circulavam na capital no ano de 1995, verifica-se que a assinatura do TAC repercutiu pouco na imprensa local, enquanto que mereceram destaque as novas estratégias de gestão adotadas pela SLU<sup>18</sup>. Tais estratégias diziam respeito, por

---

<sup>18</sup> VELLOSO, [02/06], 1995. \* arquiteto e diretor de operações da SLU.  
VELLOSO, [22/09], 1995.  
SLU... [21/08], 1995.  
SISTEMA... [27/08], 1995.  
SLU... [02/05], 1995.  
ATERRO... [28/08], 1995.  
SLU... [21/11], 1995.

No período pesquisado (maio a novembro de 1995) foi localizada apenas uma nota a respeito da assinatura do TAC, publicada no Jornal Hoje em Dia de 06/06/95.

exemplo, à adoção da tecnologia da “bioremediação”<sup>19</sup> para o Aterro da BR-040, à realização de muitas campanhas educativas junto à população da cidade, à implementação da Usina de Reciclagem de Entulhos do bairro Estoril, à renovação quase que total da frota dos caminhões coletores compactadores, à ampliação dos serviços de coleta de lixo para áreas de vilas e favelas e estabelecimento de parceria formal com a ASMARE – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis, que recebeu dois galpões para triagem de recicláveis na região central da cidade. Essas novas estratégias de gestão adotadas pela SLU surtiram efeitos positivos em outros setores da sociedade. Em 1996, a Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo e a Fundação Ford (EUA) premiaram a autarquia municipal como uma das cinco experiências de destaque nacional do “Programa de Gestão Pública e Cidadania”.

No entanto, o fato que mais repercutiu na imprensa local no ano de 1995 foi a tentativa da Prefeitura de Belo Horizonte, através da SLU, de construir um novo aterro sanitário na Fazenda Capitão Eduardo, localizada na região nordeste da cidade, área que já estava destinada para essa finalidade desde 1975. De abril a agosto de 1995 foram identificadas treze reportagens a respeito da proposta do governo municipal de implantar um aterro sanitário na fazenda Capitão Eduardo. Algumas delas diziam respeito a manifestações contrárias dos moradores dos Conjuntos Habitacionais Paulo VI e Capitão Eduardo, localizados na região sob consideração<sup>20</sup>. Verifica-se, assim, que a mudança de localização do aterro não poderia ser ato puramente administrativo.

---

<sup>19</sup> Consiste em técnica que acelera o processo de decomposição dos resíduos, em virtude de adotar simultaneamente processo biológico que trata tanto os resíduos sólidos, quanto os líquidos por ele gerados. Após determinado prazo as células que recebem este tratamento são abertas e reaproveita-se o local como nova área para aterramento.

<sup>20</sup> MORADORES... [28/04], 1995.

MORADORES... [31/05], 1995.

PM... [29/08], 1995.

PROBLEMAS... [02/05], 1995.

SEM-CASA... [29/05], 1995.

Voltando aos termos do TAC, ressalta-se a questão relativa aos prazos. O prazo mais dilatado acordado dizia respeito ao item 12: “Realizar, até 15 junho de 1996, estudos específicos visando a conclusões sobre correlação entre as doenças respiratórias na população vizinha e os gases eventualmente emitidos pelo aterro, cabendo à SLU apresentar imediatamente ao Ministério Público quaisquer dados conclusivos apresentados dentro do prazo especificado”.

Considerando a complexidade dos ajustes acordados e os recursos financeiros e técnicos que tais ajustes mobilizariam, pode-se concluir que os prazos definidos eram relativamente curtos. Tratava-se de reparar danos ou ajustar procedimentos que estavam completamente em desacordo com normas ambientais desde o início do funcionamento do aterro no ano de 1975. Ressalta-se, também, que os ajustes propostos seriam realizados com o aterro em pleno funcionamento, uma vez que não havia outro local para destinação temporária do lixo.

Diversas questões podem ser consideradas em relação ao descumprimento de prazos em acordos como Termos de Ajustamento de Conduta. Pode-se constatar o desconhecimento da complexidade do dano a ser reparado e conseqüentemente a justificativa de que o prazo acordado é realmente exíguo. Pode ocorrer a convicção, por parte do “compromissário”, de que não vai haver fiscalização rigorosa quanto ao prazo acordado ou ainda a certeza de que o prazo acordado inicialmente poderá ser prorrogado indefinidamente. Pior ainda, pode haver a combinação de todos esses fatores e outros.

Em virtude do cumprimento dos itens acordados e dos prazos, cumpre destacar o papel relevante da comunidade do entorno em relação à fiscalização do TAC. Em 20 de outubro de 1995 moradoras residentes à Rua Cachoeira da Prata nº 289 e 333, bairro Pindorama, estiveram no Ministério Público para cobrar agilidade no cumprimento dos termos do TAC e

denunciar itens ainda não cumpridos. Em 29 de outubro de 1996, morador do Conjunto Califórnia II – o mesmo que fez a denúncia inicial que gerou o Inquérito Civil Público e posteriormente o TAC - devidamente identificado pela atendente do Ministério Público, também denunciou o não cumprimento do acordo em vários itens<sup>21</sup>. O morador reclamou também que o papel fiscalizador da FEAM como órgão “interveniente” não estava surtindo o efeito desejado.

Note-se que tal denúncia aconteceu quatro meses após o fim do prazo proposto para realização do item 12 - (15/06/1996).

A respeito do cumprimento desse item, a SLU divulgou, em junho de 1996, a contratação de equipe da Universidade Federal de Minas Gerais, que elaborou o Projeto de Pesquisa de “*Avaliação de Impacto Sobre a Saúde do Programa de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça (PROSAM) em Belo Horizonte*”. Tal projeto teria como instituição promotora a Prefeitura de Belo Horizonte e prazo de execução de 24 meses. A Universidade apresentou um orçamento de US\$90.700,00 (noventa mil e setecentos dólares americanos), para coordenar a execução do projeto. Note-se que o Programa de Saneamento -PROSAM, então em andamento, previa um estudo geral que incluía as bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça, não restringindo-se, portanto, à área circunvizinha ao aterro.

---

<sup>21</sup>“É difícil avaliar a efetividade dos Termos de Ajustamento de Conduta (...), além disso, os órgãos fiscalizadores têm deficiências quanto à própria fiscalização, são burocráticos. Assim a atuação do MP tem que envolver a sociedade para ser uma atuação efetiva”. Entrevista com Maria Helena Guthier, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, realizada em 04/04/06.

“Eu sou uma das promotoras que mais celebram TAC, porque eu acredito nos TAC’s. Sobre os prazos de negociação variam muito. Da data da propositura de uma ação até o fechamento da questão depende muito do empenho das partes, da fiscalização da sociedade e do empenho do promotor”. Entrevista com a Promotora Shirley Fenzi Bertão – Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente em 27/03/06.

A denúncia dos moradores em relação ao descumprimento do TAC desencadeou ações tanto da SLU, quanto do Ministério Público. Em 06 de novembro de 1996, a SLU enviou ofício ao então promotor de Justiça de Defesa do Cidadão, Dr. Jarbas Soares Junior, alegando que a denúncia do morador não procedia e que a Superintendência havia cumprido “à risca, os compromissos assumidos quando da formalização do Termo de Ajustamento de Conduta. A SLU justificou o não cumprimento do item 12 do TAC de forma bastante esclarecedora: “o ajuste não se realizou ainda por tratar-se de estudo de caráter extremamente específico, extrapolando a capacidade técnica instalada da SLU”. Este ofício consta como anexo do Relatório de Concessão de Licença Ambiental Para Funcionamento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040.

Em tal contexto, o promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente vistoriou o aterro e alguns bairros vizinhos em 27 de novembro de 1996. A vistoria teve como objetivo averiguar a denúncia do morador em relação ao descumprimento dos termos acordados no TAC e verificar se outras medidas haviam sido encaminhadas ou concluídas. Na oportunidade, o promotor acionou a FEAM para que também procedesse a ações fiscalizatórias e informasse oficialmente ao MP as condições atuais de operação do aterro. Em resposta, em 28 de novembro de 1996, a FEAM realizou vistoria no Aterro da BR-040 e emitiu relatório sucinto do qual consta que o procedimento tinha como objetivo atender à solicitação do Ministério Público e da própria SLU, que havia encaminhado pedido de obtenção de Licença de Operação do Aterro Sanitário à FEAM. No relatório, há referência a algumas melhorias e novos procedimentos adotados pela SLU a respeito de compostagem de resíduos orgânicos, desativação da área de aterro de emergência e do pátio de transbordo. O documento informava também sobre a construção de um campo de futebol para uso comunitário e do aterramento dos resíduos hospitalares em vala séptica separada dos outros resíduos.



Em 10 de dezembro de 1996, a FEAM encaminhou ao MP parecer técnico sobre o cumprimento do TAC. Comunicou que outras medidas seriam necessárias, além das já acordadas no TAC, que atenderiam também ao processo de obtenção de Licença de Operação Corretiva para o Aterro da BR-040. Nas recomendações, a título de conclusão do parecer, a FEAM dava notícia de melhoria significativa no sistema de funcionamento do Aterro alterando sua classificação: deixava de ser aterro controlado, onde os resíduos são apenas aterrados sem receber nenhum tratamento, e passava para a categoria de Aterro Sanitário, o que a FEAM chamou nesse parecer de “situação aceitável”.

Em 15 de abril do ano seguinte, o Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Jarbas Soares Junior, emitiu relatório sobre a vistoria realizada no aterro da BR-040 e bairros próximos. O relatório do promotor apontava o item 12 do TAC como “pendente”. Informou que a SLU reconhecia que a medida nele preconizada continuava pendente, embora a contratação do estudo necessário já tivesse sido feita com a UFMG. No final do relatório, comunicava a incidência de multa por descumprimento de prazo e que seu relatório estava sendo encaminhado para o Superintendente da SLU e para o novo Prefeito – Dr. Célio de Castro – para que o mesmo fosse notificado de irregularidades detectadas, visando “à solução definitiva do problema”.

Em 23 de abril, o MP, através da Procuradoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, notificou à SLU de que deveria proceder às medidas corretivas identificadas pela FEAM no parecer em tela. A notificação informava, também, que as medidas identificadas como necessárias ao cumprimento integral do TAC deveriam ser postas em andamento, “*sem prejuízo de outras que restassem necessárias, bem como das penalidades decorrentes de*

*infringência ao aludido Termo (multas por descumprimento), as quais estavam sendo apuradas”.*

## **2.2 O Processo de obtenção de Licença de Operação Corretiva do Aterro**

Paralelamente ao TAC, tramitava na FEAM o processo de obtenção da primeira Licença de Operação Corretiva do Aterro Sanitário da BR-040, encaminhado pela SLU. A Licença de Operação – LO foi obtida em setembro de 1997. O processo foi iniciado em 05 de junho de 1996, exatamente um ano após a assinatura do TAC. Do ponto de vista formal, o processo de obtenção da LO começou pelo protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE na FEAM, órgão responsável pela concessão da licença ambiental e fiscalização do empreendimento. Após análise do FCE, a FEAM emite Orientação Básica para o Licenciamento e realiza vistoria no local a ser licenciado. No caso em tela, a FEAM solicitou informações complementares em 05 de dezembro de 1996 e em 25 de abril de 1997 a SLU enviou à FEAM as informações solicitadas.

A FEAM realizou novas vistorias no aterro em 06 de junho e em 03 de setembro de 1997. Dessas vistorias resultou o parecer técnico FEAM/DICAI nº 052/97 que descreve consideráveis mudanças na operação do equipamento e o efetivo cumprimento de algumas medidas mitigadoras de impactos ambientais. Entre as medidas já adotadas, o parecer destacou o Programa de Monitoramento, que incluía ações continuadas: monitoramento das águas do córrego Coqueiros através de análises físico-químicas, bacteriológicas e de metais pesados, com frequência mensal; monitoramento do aterro celular, controle de vazão de líquidos, monitoramento dos gases através de coleta e análise mensal de amostras, verificação visual da ocorrência de trincas na cobertura de bermas e taludes, monitoramento através de

medições mensais (em 2 pontos externos ao aterro), nos níveis de ruído. Ficou previsto o início do monitoramento em outubro de 1997 nos bairros Califórnia e Pindorama. Esse parecer técnico, datado de setembro de 1997, foi encaminhado ao COPAM – Conselho de Política Ambiental, recomendando a concessão da LO com as condicionantes a serem atendidas<sup>22</sup>.

Em 24 de Setembro de 1997, o COPAM concedeu à Prefeitura de Belo Horizonte/Superintendência de Limpeza Urbana, a Licença de Operação para o Aterro Sanitário da BR-040, que passou a ser denominado tecnicamente de Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040 – CTRS-BR-040, conforme Processo Administrativo nº 367/96/0196. A continuidade da licença estava atrelada à efetivação das ações recomendadas como medidas mitigadoras dos impactos ambientais próprios do empreendimento. A

---

<sup>22</sup> Condicionantes da Licença de Operação obtida em setembro de 1997:

- Executar manutenção constante da aspersão de água para umedecimento das vias de tráfego internas e intensificação dessa medida em horários de pico;
- A serem atendidas até dezembro de 1997:
  - 1) Designar técnico responsável pela segurança do trabalhador na área, para controle dos riscos a que estão expostos os funcionários da área de destinação final;
  - 2) Designar técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento do aterro, apresentando à FEAM respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- A serem atendidas até março de 1998:
  - 1) Apresentar solução tecnológica a ser adotada para recuperação da Célula C6;
  - 2) Elaboração de um projeto paisagístico/urbanístico para toda área do Aterro e para o cinturão verde;
  - 3) Executar plantio de espécies arbóreas mais desenvolvidas no cinturão verde, principalmente, próximo ao Conjunto Califórnia e nas proximidades da célula C2, prevista para entrar em operação a partir de outubro de 1997;
- A serem atendidas até setembro de 1998:
  - 1) Executar construção de muro em toda área do aterro e implantação de isolamento nos campos de futebol existentes na área, como medida de segurança;
  - Implantar projeto de drenagem de águas pluviais já elaborado, com recuperação dos processos erosivos junto aos taludes das vias e ao trecho próximo ao Córrego Coqueiros;
  - Encaminhar trimestralmente à FEAM relatórios com resultados dos monitoramentos propostos, acompanhados de levantamento fotográfico e registrando a implantação das medidas mitigadoras previstas; informar ainda outras melhorias executadas no período.

concessão da licença dependia, também, do atendimento continuado do art. 6º da Deliberação Normativa do COPAM nº 13/95, sob pena de revogação da mesma<sup>23</sup>.

O Secretário Executivo do COPAM à época era o arquiteto Maurício Andrés Ribeiro, que assinou o certificado em 25 de setembro de 1997.

Os fatos relatados acima foram cruciais para a institucionalização do conflito referente ao Aterro Sanitário de Belo Horizonte. A participação de atores políticos tanto estatais, quanto não estatais, enfrentando-se num conflito político complexo, permite afirmar que as ações desenvolvidas no sentido de minorá-lo foram realizadas como ações racionais. Ou seja, todos os atores envolvidos fizeram as melhores escolhas entre todas as opções disponíveis, dados seus objetivos. (TSEBELIS, 1998).

Os moradores do entorno se mobilizaram de diversas formas<sup>24</sup>. No primeiro momento optaram por acionar o MP que empenhou-se na disputa, propondo o TAC com o objetivo de forçar a ação corretiva por parte do governo municipal. Agindo desse modo, desempenhou o seu papel de defensor da sociedade. Ou seja, a comunidade que recorreu ao MP obteve respostas quanto à exigência de adequar o funcionamento do aterro às normas da política ambiental. A FEAM, por sua vez, atuou como órgão fiscalizador e teve papel extremamente

---

<sup>23</sup> A Deliberação Normativa nº 13 de 24/11/95 dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais. Em parágrafo único informa que, em caso de Licença de Operação corretiva, a publicação deverá mencionar ainda a condição referente ao cumprimento do Plano de Controle Ambiental.

O art. 6º da Deliberação Normativa do COPAM nº 13/95 determina que “cabe ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação”. Em 27/11/96 e em 29/11/96, o Jornal O Estado de Minas e o Diário Oficial do Município, respectivamente, publicaram que a SLU “em atendimento à Deliberação Normativa do COPAM nº 013/95, torna público que solicitou, através do Processo COPAM nº 367/96/01/96, Licença de Operação Corretiva para a central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040, localizada no município de Belo Horizonte, bairro Jardim Filadélfia à Rua Carlos Eduardo Lott, 205.

<sup>24</sup> Segundo o Sr. Rafael Afonso Silva, contador, morador do bairro Glória há 43 anos - Rua Novo Mundo, 663 – telefone: 3473-4106, os moradores do entorno se organizaram de diversas formas e fizeram diversos tipos de manifestações para chamar a atenção a respeito do aterro. Dentre essas formas destacam-se manifestações na porta do aterro, paralisação do trânsito na BR-040 e a busca de outros aliados, como universidades e movimentos ambientalistas. “Com o objetivo de mostrar ao povo de BH que 5% da população paga para receber o lixo dos outros 95% da população”. (Entrevista realizada em 17/05/06).

relevante no andamento do conflito se considerarmos que seus relatórios, pareceres técnicos, vistorias, avaliações sobre o aterro e conseqüentes recomendações influíram nas decisões do COPAM.

A SLU, como órgão do poder executivo municipal encarregado da execução da política municipal de limpeza urbana, também atuou intensamente no período inicial do conflito no rumo de correções e aperfeiçoamento da operação do aterro, chegando inclusive a ser premiada pela Fundação Getúlio Vargas e pela Fundação FORD por desempenhar gestão inovadora.

Da assinatura do TAC, em junho de 1995, até a obtenção da LO em setembro de 1997, constata-se participação intensa de todos os interessados.

O processo político que se desenrola configura o que Dagnino (2002) chama de encontros entre a sociedade civil e o Estado. No caso em análise, constata-se a expectativa generalizada de negociação entre o Ministério Público, o governo do Estado, o governo municipal e a comunidade local visando à solução do conflito. Embora se deva reconhecer que os recursos de poder de cada tipo de ator são diferenciados, verifica-se que esse conflito propiciou avanços na gestão dos resíduos sólidos de Belo Horizonte, assim como revelou um encontro dinâmico, complexo e multifacetado entre interesses diferentes, e que propiciou aprendizado tanto para o grupo social envolvido, quanto para os diversos atores estatais.

Ao longo do processo, o conflito adquiriu novas configurações e as demandas iniciais dos moradores, que se referiam à adequação dos procedimentos operacionais às normas sanitárias e ambientais transformaram-se em demanda mais radical, a saber, em contestação da própria

localização do Aterro Sanitário de Belo Horizonte. O histórico do conflito indica que, aos poucos, para os moradores dos bairros adjacentes, o problema tornou-se a própria localização do aterro e não apenas as condições legais e técnicas/operacionais de seu funcionamento.

### **2.3 As transformações do conflito após a obtenção da primeira Licença de Operação.**

Os desdobramentos do conflito no período posterior à concessão da Licença de Operação oficializada em setembro de 1997 confirmam a interpretação de transformação do conflito. A disputa política em torno do aterro passa a girar em torno da questão de seu iminente esgotamento e da busca de posicionamento oficial sobre o prazo final de permanência do aterro naquele local.

Em 13 de janeiro de 1999 a FEAM vistoriou o local para verificação do atendimento das condicionantes impostas quando da concessão da LO em 1997. Na ocasião, informou que, até novembro de 1998, havia repassado para a PBH/SLU o valor de R\$1.011.717,06 (um milhão, onze mil e setecentos e dezessete reais e seis centavos), referentes à cota-parte do ICMS Ecológico pelo critério Saneamento Ambiental. Na conclusão do relatório de vistoria, informou estarem pendentes a implementação do projeto paisagístico, a construção do muro e a conclusão das obras de drenagem e pavimentação das vias de acesso interno. Relatou outras melhorias que a SLU propunha visando a otimizar sua operação e a minimizar os impactos ambientais para a população vizinha. Sugeriu que o COPAM concedesse a prorrogação dos prazos solicitados pela SLU para o atendimento das condicionantes ainda pendentes. A SLU, nessa oportunidade, solicitou adiamento, por dois anos, para a abertura da célula emergencial em que os resíduos estavam recebendo tratamento biológico desde 1997. A abertura da Célula

Emergencial ocorreu em outubro de 2001. A FEAM acompanhou o processo de abertura com o objetivo verificar a eficácia do processo de “bioremediação”.

O parecer técnico da FEAM nº 034/2003 informou, no entanto, que relatório enviado pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU havia concluído pela inviabilidade financeira dessa tecnologia, constatada pelo insucesso inicial da célula emergencial que fora aberta<sup>25</sup>. Segundo responsáveis pela operação do aterro, a tecnologia da “bio-remediação” propiciaria um aumento de sua vida útil em cerca de dezoito anos. No entanto, com a abertura da célula, não se confirmou a previsão teórica. O parecer da FEAM cita, inclusive, que tecnologia semelhante havia sido adotada nos aterros de Porto Alegre, Salvador e Recife e também resultara em insucessos.

Em paralelo à constatação do insucesso da tecnologia da “bioremediação”, o MP, através da promotora Shirley Fenzi Bertão, solicitou que a FEAM informasse o estado atual do TAC nº 350/1995. Em dezembro de 2001 a FEAM comunicou à SLU a solicitação do MP, dando ciência àquele órgão da resposta que encaminhava. Em relação ao item 12 acordado no TAC, a FEAM informava que havia recebido Relatório de Atividades do Aterro. Neste relatório destacava-se a ocorrência de grande concentração de material particulado (poeiras) nos meses de junho a outubro, de acordo com o monitoramento realizado.

---

<sup>25</sup> Em 29/12/2000 a PBH aprovou na Câmara Municipal, em regime de urgência, Lei n. 8.146/2000, que instituiu uma reforma administrativa que alterou significativamente a estrutura organizacional da administração direta e indireta do município. O texto da reforma foi publicado no Diário Oficial do Município em 30/12/2000. A reforma criou a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SMLU que ficou encarregada de elaborar e coordenar a política de limpeza urbana, inclusive as atividades de planejamento, monitoramento, fiscalização e disposição e tratamento dos resíduos sólidos. Houve assim uma alteração temporária na estrutura burocrática responsável pela gestão dos resíduos sólidos do município, o que, no entanto, não alterou significativamente a condução do conflito a respeito do Aterro da BH-040. Nessa reforma, a SLU ficou circunscrita à cooperação técnica e executiva com a administração direta, cabendo-lhe as atividades de gerenciamento da frota própria dos veículos da limpeza urbana e gerenciamento dos servidores, cujo regime jurídico de trabalho é celetista. As Administrações Regionais foram transformadas em Secretarias de Coordenação e Administração Regional recebendo inclusive funções e recursos que eram da SLU. Foram criadas, nas regionais, as Gerências Regionais de Limpeza Urbana que ficaram responsáveis pela execução operacional dos serviços de limpeza urbana. Em janeiro de 2005 a SMLU foi extinta e a SLU foi novamente reestruturada, retomando as atividades de execução da coleta de lixo e o gerenciamento da disposição e tratamento dos resíduos sólidos do município.

Segundo técnicos da FEAM, essa ocorrência relacionava-se com o período de estiagem e com o momento de descarga dos caminhões transportadores de entulho e terra. Informava, também, que a pesquisa realizada pela UFMG não havia apresentado resultados conclusivos sobre a correlação entre doenças respiratórias na população vizinha e os gases e poeiras emitidos pelo aterro. No parecer técnico FEAM nº 034/2003, enviado ao MP, afirma-se que, com base nas vistorias de acompanhamento e nos resultados de monitoramento, o aterro havia causado contaminação do lençol freático, verificando-se elevados teores de mercúrio, além de impactos significativos sobre a qualidade do ar. O relatório informava, também, que a SLU havia realizado obras e investimentos visando a obter melhorias operacionais em aspectos do processamento do lixo, que contribuiriam para minimizar estes problemas.

A SLU investiu, também, na educação ambiental, inaugurando em dezembro de 2001, uma Unidade de Educação Ambiental – UEA, reformando a antiga dependência da usina de lixo, desativada desde 1994 e transformando-a num espaço de realização de oficinas de reaproveitamento de resíduos e de realização de cursos e seminários relacionados à preservação do meio ambiente, abertos ao público em geral.

Em decorrência da resposta da FEAM, em 28 de janeiro 2002 a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU recebeu ofício nº 145/02 do Ministério Público Estadual solicitando informações, em prazo de 10 dias, sobre a ocorrência da contaminação por mercúrio e outros elementos poluentes na área do aterro sanitário. A SMLU foi em seguida notificada (Termo de Notificação nº 140/02) para comparecer à reunião de esclarecimentos na sede do Ministério Público Estadual, marcada para 19 de março. O resultado das ações do MP foi o acionamento da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais - para que realizasse uma pesquisa sobre a qualidade das águas dos poços e cisternas na área de abrangência do



entorno do aterro. A COPASA, por sua vez, informou oficialmente ao MP não lhe caber fiscalizar a utilização de manancial subterrâneo (poços e cisternas), sendo esta atribuição da vigilância sanitária do município e do Instituto de Gestão das Águas do Estado de Minas Gerais - IGAM. Informava ainda que a água para a população de toda a região metropolitana de Belo Horizonte, que lhe cabe administrar, é oferecida na quantidade necessária, e com a qualidade exigida pelo Ministério da Saúde.

Em reunião realizada em abril de 2002, COPASA e SMLU decidiam realizar pesquisa em imóveis localizados num raio médio de 2 km ao redor do aterro para averiguar as condições de poços e cisternas, dos quais seriam coletadas amostras da água para análise em laboratório<sup>26</sup>.

A pesquisa revelou que 85% das cisternas apresentaram contaminação bacteriológica.

O Ministério Público recebeu o resultado das análises em junho de 2002, tendo tomado a iniciativa de passar a informação para os moradores por meio de carta. A COPASA, por sua vez, enviou aos Centros de Saúde da PBH, que atendem à região, os resultados da pesquisa para que trabalhassem no sentido de reforçar e acrescentar as informações junto aos moradores sobre os riscos de se utilizar água não tratada.

---

<sup>26</sup> Resumidamente, essa etapa de identificação de poços/cisternas e coleta de amostras de água para análise se desenvolveu da seguinte maneira:

- Uma equipe da COPASA visitou os domicílios (entre os dias 19/04/02 e 06/05/02) e informou o objetivo do trabalho verificando a existência de cisterna ou poço e cadastrando o endereço para posterior visita do laboratório que coletaria a amostra da água;

Constatou-se nas visitas que 63 (sessenta e três domicílios) possuíam cisternas ou poços, sendo que desse total apenas três estavam em mau estado de conservação. A seu critério, a COPASA selecionou 55 domicílios para realizar a coleta da amostra para análise.

Ressalte-se que a análise empreendida pela COPASA constatou a presença de “*escherichia coli*” ou “*estreptococos fecais*”, que estão associados às más condições ambientais e sanitárias dos imóveis e não à influência de resíduos decorrentes das atividades do Aterro Sanitário. Ou seja, a análise realizada não encontrou metais pesados em seus resultados. Mas, a metodologia de investigação da COPASA revelou que alguns moradores ainda usam a água de poços e cisternas simplesmente por não poder arcar com os custos da tarifa do fornecimento de água<sup>27</sup>. A respeito da outra pendência do TAC, a saber, o item 12, a SMLU enviou ao MP, em abril de 2002, o estudo “*Associação entre Indicadores de Saúde e Disposição de Resíduos Sólidos no Meio Urbano – Estudo de Caso do Aterro Sanitário da BR 040*”<sup>28</sup>. Esse estudo apresentou uma metodologia que levou em conta as condições de área de maior influência do aterro (1 km de raio). Os dados que subsidiaram o estudo foram coletados no sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde. Esta base de dados é formada por inquéritos realizados quatro vezes ao ano, durante uma semana, a cada trimestre. As informações coletadas incluem todos os atendimentos registrados nas instituições de saúde da rede pública municipal, excluindo hospitais.

Os dados sobre as notificações compilados neste estudo se referem ao ano de 1997, no qual foram registradas 177.637 consultas<sup>29</sup>.

---

<sup>27</sup> As informações referentes a esta pesquisa constam do relatório “Área de Influência do Aterro Sanitário da BR-040” – emitido pela COPASA – Distrito de Serviços da Metropolitana Norte – Setor de Ação Comunitária – Junho de 2002.

<sup>28</sup> O estudo em questão foi elaborado pelo engenheiro Cícero Antônio Antunes Catapreta, mestre em Saneamento e Meio Ambiente e funcionário da SLU. O acompanhamento e orientação do trabalho ficaram a cargo do professor doutor Leo Heller – professor adjunto do Departamento de Engenharia Sanitária da UFMG.

<sup>29</sup> O estudo trabalhou com quatro faixas etárias: Indivíduos com idade entre 0 e 5 anos, entre 5 e 10 anos, entre 11 e 13 anos e indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos. Do universo populacional estudado, a amostra abrangeu 11.989 pessoas, distribuídas entre as faixas etárias pré-fixadas e as ocorrências de doenças de pele, respiratórias e diarreicas. Para a análise foram realizadas 475 possibilidades de ocorrência, abrangendo 19 diferentes combinações de associação entre o fator de exposição (aterro) e os agrupamentos de doenças pesquisadas. O resultado do estudo concluiu que: “do universo amostral, apenas 33 resultados se mostraram significativos, apontando para a existência da associação. Para tais resultados, a variável de exposição identificada como fator de risco apresentou magnitude de odds ratio\* variando entre 1,20 e 13,75. Considerando as doenças estudadas, destacam-se as respiratórias, presentes em 23 dos 33 resultados significativos”.

*Odds ratio\**: ou razão de possibilidade de ocorrência, que mede a associação entre o fator de risco e a doença, e é utilizado para medir a intensidade de uma associação em estudos do tipo observacional.

O estudo feito finalizava com ressalvas e alertas. Apontava os resultados obtidos na pesquisa como significativos concluindo, no entanto, que a associação entre o fator de exposição e os indicadores de saúde avaliados é baixa. Sob este prisma, absolvía as autoridades municipais da responsabilidade direta pela ocorrência de determinadas doenças ou condições patológicas observáveis entre moradores da vizinhança do aterro. No entanto, não as absolvía da responsabilidade de provimento adequado de serviços de saneamento ambiental.

Apesar dos resultados de estudo ou mesmo em virtude deles, vale ressaltar as necessidades urgentes que se impõem em virtude da convivência tão próxima aterro-moradores.

- Aproximação do poder público municipal com o local, no intuito de estabelecer maior integração entre o aterro sanitário e a população, minimizando o preconceito da comunidade em relação à presença do aterro;
- Garantia do atual nível operacional do aterro, reduzindo ao máximo a emissão de efluentes e a proliferação de vetores;
- Continuidade do monitoramento ambiental para garantir o controle do processo como um todo, visando a minimizar os possíveis impactos gerados;
- Melhoria das instalações sanitárias das casas e controle de vetores no domicílio e peridomicílio;
- Expansão da coleta de dados para além de centros de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- Intensificação da vigilância epidemiológica da população do entorno do aterro, enfatizando a coleta rotineira de dados sobre doenças respiratórias.

O Ministério Público enviou os resultados do estudo *“Associação entre Indicadores de Saúde e Disposição de Resíduos Sólidos no Meio Urbano – Estudo de Caso do Aterro Sanitário da*

*BR 040*” aos moradores identificados como representantes das associações locais e, em princípio, do conjunto da população afetada pelo problema.<sup>30</sup>

Mais uma vez, o MP convocou a SMLU para reunião em que seria tratada a questão relativa à contaminação das águas subterrâneas da região do aterro por metais pesados. Esta reunião ocorreu em 27 de junho de 2002. Como resultado dela, a SMLU enviou ao MP cópia do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA e o Mapa Hidrogeológico da Bacia da Pampulha, elaborado pela CPRM/PROPAM, no qual são apresentados os fluxos de águas subterrâneas na área do Aterro Sanitário.

No meio desta interação com o MP, a SMLU formalizou junto à FEAM, em 31 de julho de 2002, o processo de revalidação da Licença de Operação.

O novo parecer técnico da FEAM nº 034/2003 data de junho de 2003 e faz uma longa análise de todo processo iniciado em 1995, informando inclusive que, até dezembro de 2002, já havia sido repassado para a PBH/SLU valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referentes à cota do ICMS Ecológico. No parecer, o item 9 cita a “relação com a comunidade” como satisfatória, não apresentando nenhuma situação de impasse significativo. Ressalta que as reclamações mais freqüentes ocorrem em períodos chuvosos devido aos maus odores gerados pela dificuldade de se manter a queima dos gases, nos períodos secos, as reclamações mais comuns são relacionadas à emissão de poeira. Por meio de vistoria, a FEAM foi informada de que tornou-se freqüente a produção de materiais educativos sobre a operação e tecnologias adotadas no aterro, além de se ter facilitado o acesso da comunidade local aos

---

<sup>30</sup> Correspondências enviadas em 25 de abril de 2002, via Correio em “tipo AR” – Assinatura de Recebimento. Os moradores que receberam o resultado do estudo estão relacionados nas páginas 183 e 184 do processo administrativo nº 350/1995 que compõem o TAC.

campos de futebol situados no interior da área do aterro. No parecer, a FEAM manifestou-se sobre a necessidade de se realizar estudo sobre a percepção ambiental da população do entorno em relação ao aterro e de obter-se parecer conclusivo sobre a estabilidade do maciço de resíduos, levando-se em conta as movimentações verticais e horizontais das células. Ressaltou, também, os investimentos já realizados e as melhorias consideráveis em toda a estrutura do aterro. Chamou a atenção para o cumprimento das condicionantes e para o Plano de Monitoramento, sugerindo que o COPAM, por meio da sua Câmara de Atividades de Infraestrutura – CIF, revalidasse a LO para o aterro por mais quatro anos, acrescidos de dois anos, sendo previsto o encerramento das atividades do aterro no final desse período, em conformidade com a Deliberação Normativa nº 17/1996<sup>31</sup>. O encerramento das atividades estava previsto para 2009, considerando cálculos estatísticos que estimavam que a cota 930 metros em relação ao nível do mar, altura máxima a que o aterro poderia chegar, seria atingida naquele ano.

Em reunião realizada em 27 de junho de 2003, o COPAM/CIF revalidou a Licença de Operação – LO da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Superintendência de Limpeza Urbana para o Aterro Sanitário. A licença foi concedida pelo prazo de seis anos, com condicionantes. O Certificado LO 258 foi assinado em 04 de julho de 2003 pelo engenheiro Ilmar Bastos Santos, Presidente da FEAM. (ver ANEXO C). Cumpria-se, assim, em junho de 2003, mais uma etapa do complexo conflito político em torno do Aterro Sanitário de Belo Horizonte. De novo verifica-se que, na esfera propriamente estatal, os problemas decorrentes da localização e do funcionamento do Aterro Sanitário de Belo Horizonte resolviam-se por meio de decisões administrativas de órgãos estatais.

---

<sup>31</sup> Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996. (Foi complementada pela Deliberação Normativa COPAM nº 23, de 21 de Outubro de 1997 e pela Deliberação Normativa COPAM nº48, de 28 de setembro de 2001). Dispõe sobre prazos de licenças ambientais, revisão de prazos e revalidação de licenças.

O ano de 2004, no entanto, foi marcado por nova mobilização dos moradores do entorno visando a obter definição oficial sobre o fim das atividades do Aterro da BR-040. Tal definição deveria prever que a PBH/SLU e FEAM tivessem já decidido sobre o novo local para a destinação dos resíduos sólidos da capital.

Nessa nova mobilização política, os moradores organizaram-se numa associação denominada “Movimento Muda Aterro” que reúne moradores de 12 bairros vizinhos ao aterro<sup>32</sup>.

Ressalte-se que, no mesmo dia em que o “Movimento Muda Aterro” se reuniu pela primeira vez em 10 de dezembro de 2004, houve também reunião do COPAM/CIF na qual a assembléia do Conselho aprovou o Parecer Técnico FEAM nº 160/2004, estabelecendo condicionantes a serem atendidas durante a vigência da licença de operação (até junho de 2009) e aprovando novos prazos para atendimento de outras condicionantes até julho de 2005. Dentre elas, destacava-se a implantação da Estação de Tratamento de Entulhos na área do aterro, que foi inaugurada pela PBH em 08 de junho de 2006.

Também em 2004 a SLU apresentou o resultado do “*Estudo de Percepção Ambiental da População do Entorno da CTRS-040*”, atendendo, assim, a outra condicionante do COPAM<sup>33</sup>.

---

<sup>32</sup> O “Movimento Muda Aterro é apartidário, (...) temos procuração de 12 associações de bairros próximos. O movimento tem assessoria jurídica gratuita, advogada ambientalista voluntária. Nasceu no dia 10 de dezembro de 2004. Começamos com três pessoas e temos hoje aproximadamente 40 pessoas em nossas reuniões. Todos comprometidos com o assunto aterro e outras causas, como a saúde. Fazemos reuniões quinzenais, às segundas feiras. Conviver com o aterro durante 30 anos significa urubus passando por cima das nossas casas e soltando dejetos em cima de nós. Enquanto isso o prefeito só adia o problema”. Entrevista com o Sr. Rafael Afonso Silva, morador da Rua Novo Mundo, 663, bairro Glória, realizada em 17/05/06.

<sup>33</sup> Para elaboração do estudo de percepção ambiental, em atendimento à condicionante nº 7 de acordo com parecer técnico FEAM 160/2004, a SLU contratou a empresa Helmar Consultoria e Projetos Ltda.

Na pesquisa que fundamentou este estudo foram entrevistados moradores dos bairros Alto dos Pinheiros, Álvaro Camargos, Califórnia I e II, Coqueiros, Filadélfia, Glória, Pindorama e São Salvador.

Uma das perguntas do questionário aplicado foi: “O que é o meio ambiente?” E outra, mais específica, perguntava: “Quando você se lembra do aterro?”. O fator que mais apareceu como indutor de lembrança dos moradores em relação ao aterro foi o cheiro. As respostas apontaram que 58% dos entrevistados se incomodam com o cheiro, em segundo lugar, 21,3%, apontaram a visão como o sentido que mais propicia a lembrança do aterro. Apareceram também, em percentuais menores, respostas relacionadas à presença de animais (insetos, roedores e aves), poeira, tráfego intenso de caminhões, a ocorrência de reportagens na mídia, o medo de explosões e de contaminação do ar como fatores indutores da lembrança da presença do aterro.

A título de conclusão, o estudo identificou uma opinião generalizada de que houve melhorias na operação do aterro. Outra conclusão significativa diz respeito ao número de entrevistados que conhecem o equipamento por dentro. Do total dos entrevistados, 73,2% conhecem pessoalmente o equipamento, 10,7% apenas ouviram falar e 15,8% nunca ouviram falar dele. Esse ponto mereceria ser melhor investigado dada a dramaticidade das relações rotineiras entre os moradores, os operadores do aterro e as autoridades públicas municipais, dramaticidade essa relatada por alguns entrevistados e por associações comunitárias próximas ao aterro. Quando se verifica que 15,8% dos entrevistados nunca ouviram sequer falar do Aterro Sanitário, mas que 70,1% avaliaram de forma positiva os serviços de limpeza urbana prestados na região e que apenas 14,4% dos entrevistados procuram instituições comunitárias (associações de bairro) na tentativa de solucionar problemas comuns, percebe-se a participação social fragilizada e desconexa, não só em relação à questão específica do aterro,

mas também em relação a outros problemas comunitários como educação, saúde e segurança pública.

A SMLU encaminhou à FEAM o referido Estudo de Percepção Ambiental em novembro de 2004.

As pendências sobre o aterro continuaram em 2005. Em janeiro, a SLU apresentou à FEAM o “*Estudo de Estabilidade dos Taludes da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040*”, em atendimento à condicionante nº 4, de acordo com o parecer técnico FEAM 160/2004<sup>34</sup>.

Paralelamente, a SLU prosseguiu a rotina de ou cumprir as condicionantes deliberadas pelo COPAM ou de apresentar justificativas por não cumprimento de algumas, solicitando prazos maiores para cumpri-las. Em 31 de março de 2005 encaminhou relatório à FEAM, informando sobre o andamento do cumprimento das condicionantes. Por sua vez, a assembléia do COPAM/CIF deliberou, em abril, fixar prazo até o dia 29 daquele mês para que a PBH/SLU apresentasse projeto de ampliação da vida útil do Aterro da BR-040, assim como apresentasse também cronograma de trabalho contemplando alternativas para disposição final de resíduos após o encerramento das atividades do Aterro da BR-040, já declarada obrigatória. Para a FEAM, os conselheiros fixaram prazo até 20 de maio, quando ocorreria a próxima reunião do COPAM/CIF, para que a Fundação finalizasse a análise do “*Estudo de Estabilidade dos Taludes da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040*”, apresentado pela SLU no final de Janeiro de 2005. Sobre a questão da contaminação das

---

<sup>34</sup> A partir de janeiro de 2005 com a extinção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU, a SLU retoma algumas de suas atribuições perdidas desde a reforma administrativa de dezembro de 2000.



águas subterrâneas na região de abrangência do aterro, deliberaram pela prorrogação de prazo solicitado pela PBH/SLU para apresentação de estudo, estendendo-o até 30 de julho de 2005.

O ritmo dos acontecimentos relacionados ao Aterro da BR-040 foi significativamente alterado em virtude de desdobramentos do processo ocorridos nos meses de abril e maio. A opção pela mudança do aterro para outro município da região metropolitana passou a ser discutida mais sistematicamente. Neste contexto, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais da Assembléia Legislativa do Estado visitou o aterro ainda no mês de abril. Na ocasião, seus membros foram recebidos por funcionários da SLU e pelo Secretário Municipal de Política Urbana da PBH, Murilo de Campos Valadares. Estavam também presentes cerca de 40 moradores da região que relataram aos deputados suas preocupações a respeito do funcionamento do aterro no local por período tão longo. Ainda no mês de abril, a SLU enviou à FEAM texto do Projeto Básico e Executivo para ampliação da cota de aterramento, justificando e informando que *“apesar da SLU dispor de Licença de Operação – LO até o ano de 2009 e cota de 930 metros, há possibilidade do atingimento desta cota no final de 2005”*. No mesmo documento, a SLU informou à FEAM, como foi amplamente divulgado na imprensa e na reunião de abril do COPAM, que já estava providenciando a contratação de estudos para a construção de novas unidades para tratamento e disposição final de resíduos sólidos de Belo Horizonte.

Em reunião do COPAM/CIF realizada em 29 de abril, os técnicos da FEAM apresentaram resultados das análises do relatório sobre a situação corrente do aterramento de lixo, já informando a possibilidade próxima de atingimento da cota 930 metros, à qual a Licença de Operação concedida em 2003 está vinculada. Nos debates da assembléia do COPAM

deliberou-se, por unanimidade, conceder 30 dias para que a PBH/SLU apresentasse processo formal de solicitação de ampliação da vida útil do aterro sanitário da BR-040.

Enquanto isso, a Assembléia Legislativa prosseguiu em sua atuação de vigilância promovendo Audiência Pública para tratar da questão do aterro com o tema: “Vida Útil do Aterro da BR-040 e Novas Alternativas Para o Lixo de Belo Horizonte”. Na oportunidade, Moradores das regiões próximas ao aterro manifestaram-se nas galerias da Assembléia com faixas e cartazes. A advogada do “Movimento Muda Aterro” informou que entraria com uma Ação Civil Pública para impedir a continuidade do funcionamento do aterro para além de dezembro de 2005. Em face da mobilização, o Ministério Público solicitou que a SLU informasse se haviam sido cumpridas as condicionantes de revalidação da LO do aterro. A consulta foi feita no dia 11 de maio e a resposta da SLU está datada de 20 de maio de 2005.

O dia 20 de maio de 2005 foi crucial nesse processo. A assembléia do COPAM/CIF reunida nesta data aprovou o parecer técnico FEAM nº 059/2005, por meio do qual o prazo de validade da LO foi alterado de junho de 2009 para dezembro de 2005. A decisão foi comemorada pelos membros do “Movimento Muda Aterro” que, para divulgá-la amplamente instalaram placa de contagem regressiva do novo prazo em movimentada rua do Conjunto Califórnia. (ANEXO E – Fotos 26 e 27).

A decisão do COPAM/CIF baseou-se na informação de que a altura máxima autorizada – a chamada cota 930 metros em relação ao nível do mar – seria atingida em dezembro de 2005. Tal decisão, até então inédita e certamente polêmica, obteve ampla repercussão na imprensa local<sup>35</sup>. Nessa mesma reunião, o COPAM também aprovou moção dirigida ao Governador do Estado, ao Prefeito de Belo Horizonte e ao Secretário Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável propondo uma solução conjunta para o problema da disposição final dos resíduos de Belo Horizonte, que resultasse da cooperação de todos os níveis de governo. Ficou deliberado, ainda, que, caso se aprovasse o projeto de ampliação do Aterro Sanitário da BR-040, deveria ser convocada outra audiência pública para discussão do licenciamento ambiental dessa ampliação.

A Câmara dos Vereadores da capital, nesse cenário de “contagem regressiva”, promoveu Audiência Pública em 25 de maio, da qual participaram representantes da FEAM, governo municipal e moradores dos bairros afetados pelo aterro. A audiência resultou na formação de uma comissão, reunindo 12 associações comunitárias, que discutiriam medidas compensatórias a serem adotadas no entorno do aterro nos dois anos seguintes ao encerramento das suas atividades.

---

<sup>35</sup> CONTAGEM ...[07/01], 2005.

VIDA ...[21/05], 2005.

COPAM ...[02/04], 2005. Na mesma data publica Box “Entenda o caso” em que informa datas desde junho de 2003 sobre o processo do aterro sanitário de BH.

PBH ...[29/04],

FEAM ...[30/04], 2005.

LIXÃO ...[06/05], 2005.

FEAM ...[21/05], 2005.

DESTINO ...[08/09], 2005.

CASA ...[26/10], 2005.

PROBLEMA ...[28/11], 2005.

Rede Globo Minas (telejornal MGTV de 23/05/05): “A Prefeitura de Belo Horizonte informou hoje, que vai recorrer da decisão que determina o fim do aterro sanitário a partir de dezembro”.

A decisão do COPAM/CIF desencadeou uma série de outros acontecimentos, alguns rotineiros como visitas, vistorias e solicitação de revisão de prazos por parte da SLU e outros novos como a realização de Seminário Legislativo sobre o problema do lixo<sup>36</sup>.

A solicitação de ampliação da capacidade de disposição de resíduos sólidos solicitada pela SLU no final de maio só veio a ser discutida pela assembléia do COPAM/CIF em 30 de setembro de 2005. Posteriormente, a FEAM vistoriou o aterro para acompanhar o processo de Licença de Instalação e analisar o “*Estudo de Percepção Ambiental da População do Entorno da CTRS-BR-040*”.

Em setembro, a SLU foi informada pela FEAM, por meio de ofício, da nova estratégia dos moradores do entorno que passaram a encaminhar suas reclamações diretamente à FEAM e não mais aos responsáveis pela operação do aterro. Mesmo realizando um caminho mais longo para que a reclamação chegasse à SLU, os moradores julgaram esse caminho necessário para que outros atores envolvidos no processo conhecessem a atuação política da comunidade do entorno.

Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (Câmara Técnica de Saneamento de Política Intersetorial) também se interessaram pelo processo e visitaram o aterro em 25 de outubro para, segundo eles, “conhecerem o processo de tratamento do lixo da capital e a proximidade com a comunidade”.

---

<sup>36</sup> Em 30/05/2005 a SLU entregou à FEAM o processo de solicitação de Licença de Instalação – LI para ampliação da capacidade de disposição de resíduos sólidos no aterro da BR-040, alterando a cota máxima de 930 para 935 metros. E em agosto de 2005 a FEAM emitiu resposta através do parecer Técnico onde discute a prorrogação de prazo de condicionantes da Revalidação da LO;

Em 10/06/05 a FEAM recebe “recurso administrativo” onde a SLU, tempestivamente, recorre contra as decisões tomadas pelo COPAM/CIF em 20/05/05;

Em 28/06/05: Realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA que teve como pauta específica o projeto de ampliação do Aterro Sanitário da BR-040 e apresentação de estudos sobre outras alternativas para destinação dos resíduos sólidos de Belo Horizonte;

Em 21/09/2005: FEAM vistoriou o aterro sanitário com o objetivo de averiguar as condições de operação;

Em 30/09/2005: Reunião do COPAM/CIF - discutiu a solicitação da SLU para alteração de prazo da LO.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais realizou Seminário Legislativo “Lixo e Cidadania: Políticas Públicas para uma Sociedade Sustentável” no período de 21 a 23 de novembro de 2005. Nesse seminário, grupo de moradores do entorno do aterro protestaram nas galerias da Assembléia com faixas e palavras de ordem. O seminário contou com a presença de seiscentos delegados e aprovou mais de quatrocentas propostas. Em seu documento final afirma que o problema do lixo sempre foi relegado a segundo plano, mas agora é o grande desafio para as administrações públicas, para estudiosos, ambientalistas e cidadãos. Sobre uma ação integrada entre todos os níveis de governo, fala apenas de uma “estruturação das políticas estadual e municipal de resíduos sólidos, fundamentadas no projeto de lei federal” (proposta nº 363). Não avançou para especificidades e desafios maiores que se colocam para todos os municípios que têm de lidar inevitavelmente com o problema do lixo urbano. Em questões mais críticas como o fim dos lixões, a destinação final em aterros, a inclusão social de catadores de materiais recicláveis e o financiamento dos serviços relacionados à limpeza urbana, foram relatadas experiências que já existem, sem se apresentar, propor ou incentivar nenhuma inovação<sup>37</sup>.

O final do ano de 2005 chegou com uma série de indefinições. Em outubro, os conselheiros do COPAM retiraram da pauta a discussão o processo administrativo para ampliação da capacidade de disposição de resíduos sólidos urbanos no aterro da BR-040 e informaram que tal questão seria tratada em reunião ordinária com pauta única.

O projeto de ampliação encaminhado pela SLU previa “*elevação da altura gradualmente, em direção ao meio da célula até a cota 935, com aproveitamento de espaços vazios existentes na jazida um (1)*”. A ampliação até a cota 935 asseguraria, segundo cálculos da SLU, uma

---

<sup>37</sup>SEMINÁRIO..., 2005. Palestras apresentadas e propostas aprovadas na plenária final.

ampliação de vida útil de aproximadamente três anos e seis meses, a contar a partir da data do atingimento da cota 930.

A reunião ordinária do COPAM/CIF na qual os conselheiros examinaram dois processos relativos ao aterro sanitário da BR-040 só ocorreu em 16 de dezembro. O primeiro processo examinado referia-se à ampliação da capacidade de disposição de resíduos sólidos urbanos em área do próprio aterro. O Conselho deliberou que, levando em conta informação complementar encaminhada pela SLU à FEAM em dezembro, a deliberação ficaria pendente de pareceres técnico e jurídico.

O segundo processo era de natureza administrativa, referindo-se à alteração do prazo de validade da Licença de Operação. A decisão tomada foi de manter a validade da Licença de Operação – LO do Aterro Sanitário da BR-040 vinculada à cota 930 metros em relação ao nível do mar. Ficou decidido que a SLU passasse a enviar à FEAM relatórios quinzenais de monitoramento da ocupação da célula, sendo a altura máxima a ser atingida a da cota 930 metros. O órgão deveria apresentar também, até fevereiro de 2006, a revisão do Plano de Encerramento e detalhamento do uso da área do Aterro da BR-040, após o término de sua vida útil.

Segundo decisão do COPAM, o Plano de Monitoramento deverá contemplar, por um período mínimo de 20 anos, após o encerramento das atividades de aterramento de resíduos, procedimentos específicos e constantes para monitorar a qualidade da água subterrânea e superficial e a estabilidade do maciço.

Para analisar o projeto de “Ampliação do Aterro Sanitário de Belo Horizonte”, entregue pela SLU à FEAM, a Fundação contratou, em dezembro de 2005, o Núcleo de Geotecnia

Ambiental da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, que emitiu o relatório denominado: “*Avaliação das Complementações Técnicas do Projeto de Ampliação do Aterro Sanitário de Belo Horizonte*”, no qual se registra que a SLU estaria operando de forma inadequada o sistema de drenagem de líquidos gerados pelo lixo.

A partir dessa nova análise, SLU e FEAM realizaram uma série de reuniões durante as quais foram combinados novos prazos para que a autarquia municipal se posicionasse face ao parecer desfavorável emitido pelo Núcleo de Geotecnia Ambiental da PUC-Rio<sup>38</sup>.

O processo chega ao ano 2006 com apenas uma certeza: a Licença de Operação do aterro Sanitário de Belo Horizonte vale até o atingimento da cota 930 em relação ao nível do mar. Tal fato ocorreu em Julho de 2006, de acordo com o monitoramento topográfico realizado diariamente e encaminhado quinzenalmente à FEAM.

O pedido de ampliação da capacidade do Aterro Sanitário formalizado pela SLU junto à FEAM em julho de 2005 foi concedido pelo COPAM/CIF em abril de 2006, depois de uma série de reuniões e solicitação de complementações ao projeto de ampliação. (ver ANEXO F). Essa ampliação consiste em utilização de uma área vaga entre dois maciços de lixo. A partir do atingimento da cota 930, a SLU iniciou o aterramento dos resíduos na chamada “Célula Emergencial”, que poderá ser usada até a cota 920. (ANEXO E – Fotos 16 a 25 mostram a evolução da ocupação do espaço do aterro).

---

<sup>38</sup> Em reunião da FEAM com a SLU, em 28 de dezembro de 2005, ficou definido que o órgão municipal teria prazo até 17/01/06 para responder às considerações da PUC Rio. O prazo inicialmente acertado de 17/01/2006 foi rigorosamente cumprido pela SLU.

Em fevereiro de 2006, a PUC-Rio – Núcleo de Geotecnia Ambiental – emite parecer em que avalia a resposta da SLU ao seu primeiro parecer emitido em dezembro de 2005. A avaliação da PUC-Rio é desfavorável à SLU mais uma vez, julgando a resposta incompleta e insuficiente.

O embate prossegue e se agrava. Em reunião realizada em 23/02/2006 a FEAM informa à SLU que as informações prestadas em 17/01/06 foram insuficientes e repassa para a SLU cópia do parecer da PUC-Rio. Nessa reunião, a FEAM ameaça a SLU informando que, caso não seja encaminhada a complementação solicitada no parecer, ou caso a complementação seja considerada insatisfatória, por determinação do presidente do COPAM, o processo de renovação de licença do aterro será indeferido. Nesta reunião a SLU recebeu prazo até 06/03/2006 para complementar as informações cobradas. Em 24/02/06 a SLU solicitou à FEAM prorrogação de prazo para apresentar os esclarecimentos solicitados no parecer da PUC-Rio e em 17/03/2006 a SLU encaminhou à FEAM as complementações solicitadas.

Paralelamente, continuaram as ações dos moradores. Em janeiro de 2006 a FEAM comunicou à SLU o recebimento de denúncias relativas aos odores, poeiras e trânsito intenso de caminhões. Ressurge assim, a pressão por parte dos moradores, agora canalizadas não diretamente à SLU mas ao órgão estatal responsável pela fiscalização do aterro<sup>39</sup>.

A grande novidade do ponto vista político aconteceu em 21 de março de 2006. As Prefeituras de Belo Horizonte e Esmeraldas firmaram acordo para a construção do novo Aterro Sanitário de Belo Horizonte em área pertencente ao município de Esmeraldas. O protocolo de intenções foi assinado entre os Prefeitos Fernando Pimentel e Dalmo Vieira Leroy. A cidade de Esmeraldas cederá um terreno de 100 hectares, a 30 km de Belo Horizonte e a previsão é que o novo aterro tenha vida útil de 30 anos<sup>40</sup>.

A partir da assinatura do protocolo, uma equipe da Superintendência de Limpeza Urbana foi autorizada a começar um estudo para identificar o local mais adequado para esta finalidade.

Depois da identificação da área, o projeto de construção será enviado para as Câmaras de Vereadores das duas cidades, precedendo a autorização da obra. No momento da redação deste estudo, a previsão é que esse processo esteja concluído em três meses. Pode-se supor, então, que a longa história do conflito sobre o Aterro Sanitário da BR-040 tenha fim ainda em 2006.

---

<sup>39</sup> As reclamações dos moradores foram protocoladas na FEAM em 27/10/05, 14/11/05 e 29/11/05.

<sup>40</sup> BH ...[22/03], 2006.

ATERRO ...[22/03], 2006.

PBH ...[22/03], 2006.

LIXO ...[22/03], 2006.

POPULAÇÃO ...[24/03], 2006.

LIXO ...[22/03], 2006.

BELO HORIZONTE ...[22/03], 2006.



A possibilidade concreta de se viabilizar a disposição do lixo de Belo Horizonte em cidade da região metropolitana traz à cena, mais uma vez, a Câmara dos Vereadores da capital. Em 18 de maio de 2006 esta programou uma Audiência Pública para se discutir a transferência do Aterro Sanitário de Belo Horizonte para Esmeraldas e os eventuais custos financeiros dessa decisão para os moradores de Belo Horizonte. Foi convocada pelo Vereador Délio Malheiros (PV), mas cancelada por falta de quorum. Já a Comissão Especial de Resíduos Sólidos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais visitou o aterro em 11 de julho de 2006. Tal visita foi solicitada pelo Presidente da comissão, Deputado Irani Barbosa (PSDB) e contou também com a presença dos deputados Gustavo Valadares (PFL) e Célio Moreira (PSDB). Seu objetivo, segundo os deputados, foi apurar denúncias apresentadas à Comissão que dizem respeito à saúde dos moradores vizinhos e irregularidades na impermeabilização e escoamento dos líquidos gerados pelo lixo<sup>41</sup>.

Em 17 de agosto de 2006 realizou-se Audiência Pública na sede da SLU, da qual participaram moradores vizinhos do aterro e representantes da PBH/SLU. Na audiência discutiu-se a opção pela implantação do novo aterro em Esmeraldas. A grande preocupação dos moradores continua a ser a data efetiva e final desativação do aterro da BR-040.

Essa é a questão que permanece até a presente data: quando as atividades do Aterro Sanitário da BR-040 se encerrarão? E quanto aos atores que participaram e participam desse conflito ao longo de tão dilatado período, o que ainda os mobiliza? Para a os moradores da região, o que interessa é o fim das atividades, para o governo municipal, o que interessa é o início de atividades em outro local (ou outros locais). As autoridades municipais têm insistido em

---

<sup>41</sup> Disponível em: <[www.almg.gov.br/not/bancodenoticias/not](http://www.almg.gov.br/not/bancodenoticias/not)>. Acesso em: 22 de março 2006.

continuar a gerir diretamente o serviço de processamento do lixo, ao invés de utilizar a opção da terceirização.

Para o Ministério Público resta-lhe o acompanhamento atento do conflito, o que é feito regularmente, já que o TAC ali registrado não foi ainda dado como concluído. Atualmente, os autos que compõem o TAC referente ao processo administrativo 350/95 perfazem 1.120 páginas divididas em seis volumes. O Termo ainda é considerado pendente pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural<sup>42</sup>.

Para a FEAM, que atua nas políticas de preservação e proteção do meio ambiente de maneira geral, as atividades de infra - estrutura (caso de aterros sanitários) têm tomado bastante sua agenda. Além de fiscalizar essas complexas questões, ainda tem como atribuição subsidiar o COPAM no licenciamento ambiental, licenciamento esse que, por si só, não assegura consenso e ausência de conflitos decorrentes de equipamentos públicos de gestão complexa.

Esse é o desafio que permanece para o futuro. A alternativa para a destinação dos resíduos sólidos da capital acabou configurando-se como uma alternativa metropolitana. A opção metropolitana, atualmente, parece ser a melhor e talvez única solução para o governo municipal.

---

<sup>42</sup> Pesquisei os autos que compõem o TAC referente ao processo administrativo 350/95 em 15/09/06. Desde 02/12/05 em reunião realizada com SLU e o MP, a autarquia municipal se comprometeu a informar, quando solicitada, as providências que têm sido tomadas quanto ao monitoramento de riscos que podem ser gerados em virtude da verificação da instabilidade dos taludes e/ou contaminação do lençol freático. O MP solicitou que a SLU informasse também sobre a viabilidade econômica da disposição do lixo de Belo Horizonte em aterro da iniciativa privada, caso a opção Esmeraldas não se concretize antes do encerramento do aterro da BR-040. Todas essas novas questões estão sendo anexadas ao TAC assinado em 1995.

Ao contrário dos governantes dos anos 70, que não consideraram que áreas de preservação ambiental e política habitacional (caso do destino de Capitão Eduardo) e conflitos de vizinhança (caso da BR-040) seriam questões prioritárias e mobilizadoras da sociedade, o governo municipal de hoje, além de considerar essas questões, deve, para além delas, pensar e agir estrategicamente no sentido de envolver outras esferas de governo na solução de problemas que adquiriram dimensões metropolitanas.

No capítulo seguinte serão analisados os atores relevantes neste conflito a partir da identificação de suas estratégias políticas, elaboradas para maximizar os objetivos de cada um. A intenção principal será identificar as arenas de confrontação que se tornam relevantes em virtude do tipo de atores políticos participantes do conflito em tela.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.